



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 88/2022

OBJETO: Proposta para aprovar a Sétima Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022 e Terceira Revisão Extraordinária do Plano de Gestão Anual 2022.

ORIGEM: SUESP

PROCESSO (S): 50500.180939/2022-08

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se da proposta para aprovar a Sétima Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022 e Terceira Revisão Extraordinária do Plano de Gestão Anual 2022.

2. DOS FATOS

A Agenda Regulatória da ANTT para o biênio 2021/2022 foi aprovada por meio da Deliberação ANTT nº 529, de 18 de dezembro de 2020. Em 2021, ocorreram 2 (duas) revisões extraordinárias, aprovadas, respectivamente, pela Deliberação ANTT nº 177, de 22 de maio de 2021 e pela Deliberação ANTT nº 393, de 19, novembro de 2021.

Conforme Manual de Procedimentos da Agenda, aprovado pela Deliberação ANTT nº 735, de 9 de julho de 2019, foi realizada, no meio do biênio ou ao final do primeiro ano, a Revisão Ordinária, aprovada pela Deliberação ANTT nº 74, de 17 de fevereiro de 2022 e, posteriormente foram realizadas a 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Revisões Extraordinárias da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022, aprovadas, respectivamente, pelas Deliberações ANTT nº 140, de 1º de abril de 2022, nº 175, de 12 de maio de 2022, nº 212, 8 de julho de 2022 e nº 236, de 08 de agosto de 2022.

Recentemente, foram apresentadas pelas Unidades Organizacionais as seguintes solicitações de alteração da Agenda vigente, às quais foram analisadas pelas Notas Técnicas nº 6349/2022/CGREG/GEGOP/SUESP/DIR (SEI 13625016):

- Superintendência de Serviços do Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros – Sufer, relacionada ao Eixo Temático 4, envolvendo:
 - a alteração de cronograma do projeto "Regulamentação da destinação dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico – RDT e dos Recursos para Preservação da Memória Ferroviária - RPFM", constante no portfólio do Eixo Temático 4: Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros, da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022;
- Superintendência de Infraestrutura Rodoviária – Surod, relacionada ao Eixo Temático 1, envolvendo:
 - a inclusão do projeto "Atualização de procedimentos de arbitragem - revisão pontual da Resolução nº 5.845, de 14 de maio de 2019" no Eixo Temático 1: Projetos Regulatórios Gerais e Transversais da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022.

Por sua vez, o Plano de Gestão Anual da ANTT para o exercício de 2022 (PGA 2022), aprovado pela Deliberação nº 445, de 17 de dezembro de 2021 (SEI 9266469), teve a Primeira Revisão Extraordinária aprovada pela Deliberação nº 140 de 1º de abril de 2022 (SEI10805109) e a Segunda Revisão Extraordinária, aprovada pela Deliberação nº 236 de 8 de agosto de 2022 (SEI 12672763).

Para a Terceira Revisão Extraordinária do PGA 2022, as Unidades Organizacionais (UOs) da ANTT, responsáveis pela execução dos projetos e metas relacionados neste plano, solicitaram a inclusão de novos projetos e metas, alterações de metas dos projetos em curso, subsidiadas por meio justificativas técnicas, conforme os Ofícios SEI nº 28173/2022/OUVID-ANTT (13375427), nº 24091/2022/OUVID-ANTT (12721324), nº 27449/2022/OUVID-ANTT (13269669), pelo Despacho CPLAN (13295511), Nota Técnica SEI nº 4855/2022/CPLAN/GLPLAN/SUFIS/DIR (12581782) e Nota Técnica SEI nº 6459/2022/GERER/SUROD/DIR (13681586).

Na Primeira Revisão Extraordinária do PGA 2022, foram acrescentadas mais 30 metas, totalizando 103, estando distribuídas em 40 de regulação, 17 de fiscalização, 31 administrativas e 15 operacionais, conforme Nota Técnica SEI nº 1664/2022/GEAPI/SUART/DIR (SEI 10445915).

Na Segunda Revisão Extraordinária do PGA 2022, foi acrescentada mais 1 meta,

totalizando 104, estando distribuídas em 43 de regulação, 17 de fiscalização, 29 administrativas e 15 operacionais, conforme NOTA TÉCNICA SEI Nº 4708/2022/CGGOV/GEGOP/SUESP/DIR (SEI 12508783).

Nesta revisão, o novo balanço resultou em 107 metas, distribuídas em 44 de regulação, 17 de fiscalização, 31 administrativas e 15 operacionais.

Nesse contexto, esta Suesp, por meio da NOTA TÉCNICA SEI Nº 5733/2022/CGGOV/GEGOP/SUESP/DIR (SEI 13290907), analisou detalhadamente as propostas de adequação dos projetos e metas constantes Plano de Gestão Anual 2022 e no sistema Safira, às quais serão apresentadas resumidamente em seção específica mais adiante, neste relatório.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1 PROPOSIÇÕES E JUSTIFICATIVAS DA SÉTIMA REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DA AGENDA REGULATÓRIA DO BIÊNIO 2021/2022

A Agenda Regulatória da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT é um instrumento de planejamento voltado à efetividade e previsibilidade, e que indica as matérias de cunho regulatório que serão estudadas em determinado período e, possivelmente, resultarão em regulamentação ou revisão de regulamentação existente.

Para refletir as constantes mudanças de cenário, garantindo previsibilidade e transparência à sociedade, a Agenda Regulatória pode ser revista de forma ordinária, no meio do biênio, ou de forma extraordinária, quando demandada pelas Unidades Organizacionais - UOs, sob a coordenação da Superintendência de Governança, Gestão Estratégica e Pessoal - Suesp.

Atualmente, a Agenda Regulatória da ANTT do biênio 2021/2022 é composta por 25 (vinte e cinco) projetos em andamento, conforme Deliberação ANTT nº 74, de 17 de fevereiro de 2022.

De acordo com o Manual de Procedimentos da Agenda Regulatória vigente, aprovado pela Deliberação ANTT nº 735, de 09 de julho de 2019, os pedidos de revisão extraordinária demandados pelas UOs são analisados pela Suesp e, posteriormente, encaminhados para deliberação da Diretoria Colegiada.

O Manual de Procedimentos da Agenda Regulatória vigente disciplina, em seu item 3.2.3, a realização de revisões extraordinárias na Agenda. De acordo com o Manual, as razões pelas quais se justificam a realização de uma revisão extraordinária são:

- a) Mudança em legislação de hierarquia superior, que demanda regulamentação da ANTT;
- b) Determinação judicial ou do Ministério Público;
- c) Determinação ou recomendação de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União ou a Controladoria Geral da União; e
- d) Solicitação da Diretoria da ANTT.

As revisões extraordinárias são demandadas pelas Unidades Organizacionais e analisadas pela Suesp, desde que devidamente motivadas, para posterior deliberação da Diretoria. Assim, após demandas da Sufer e Surod, foi elaborada a NOTA TÉCNICA SEI Nº 6349/2022/CGREG/GEGOP/SUESP/DIR (SEI 13625016), de 05 de outubro de 2022 com a análise, realizada pela Suesp, das propostas de revisão, apresentadas por essas Unidades Organizacionais.

De forma resumida, as alterações propostas foram as seguintes:

A Sufer solicitou a **alteração de cronograma do projeto "Regulamentação da destinação dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico - RDT e dos Recursos para Preservação da Memória Ferroviária - RPMF" (Eixo Temático 4 - Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros)**, por meio do Despacho CONOR (13232323), de 06 de Setembro de 2022, tendo em vista a definição das diretrizes ministeriais necessárias à regulação do RDT e do RPMF. Após análise das justificativas apresentadas pela Sufer, a Gegop/Suesp considerou ser possível a alteração do cronograma, conforme Nota Técnica nº 6349/2022/CGREG/GEGOP/SUESP/DIR (SEI 13625016), em decorrência da justificativa apresentada se enquadrar como "mudança em legislação de hierarquia superior, que demanda regulamentação da ANTT", justificativa prevista no Manual de Procedimentos da Agenda Regulatória vigente, em seu item 3.2.3, para realizar a revisão extraordinária da Agenda Regulatória.

A Surod solicitou a **inclusão do projeto "Atualização de procedimentos de arbitragem - revisão pontual da Resolução nº 5.845, de 14 de maio de 2019" (Eixo Temático 1 - Projetos Regulatórios Gerais e Transversais)**, por meio da Nota Técnica - ANTT 6459 (13681586), de 05 de outubro de 2022, tendo em vista a indicação dada pela Diretoria-Colegiada na 11ª Reunião de Diretoria Administrativa, realizada no dia 05/09/2022. Após análise das justificativas apresentadas pela Surod, a Gegop/Suesp considerou ser possível a inclusão do tema na Agenda Regulatória, conforme Nota Técnica nº 6349/2022/CGREG/GEGOP/SUESP/DIR (SEI 13625016), em decorrência da alegação apresentada se enquadrar como uma solicitação da Diretoria, justificativa prevista no Manual de Procedimentos da Agenda Regulatória vigente, em seu item 3.2.3, para realizar a revisão extraordinária da Agenda Regulatória.

Em vista das justificativas apresentadas pelas Unidades Organizacionais, é legítima a proposição da Sétima Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória ANTT do biênio 2021/2022.

3.2 PROPOSIÇÕES E JUSTIFICATIVAS PARA A TERCEIRA REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLANO DE GESTÃO ANUAL 2022

De início, cabe contextualizar a fundamentação legal vigente para a realização da revisão extraordinária do PGA 2022.

O art. 18, §2º, da Lei nº 13.848, de 2019, estabeleceu a revisão periódica do Plano de Gestão Anual, com vistas a promoção dos ajustes necessários às metas estabelecidas no exercício:

(...)

Art. 18. O plano de gestão anual, alinhado às diretrizes estabelecidas no plano estratégico, será o instrumento anual do planejamento consolidado da agência reguladora e contemplará ações, resultados e metas relacionados aos processos finalísticos e de gestão.

(...)

§ 2º O plano de gestão anual será aprovado pelo conselho diretor ou pela diretoria colegiada da agência reguladora com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do início de seu período de vigência e poderá ser revisto periodicamente, com vistas a sua adequação. (Grifamos)

Já o art. 20, determinou que o Regimento Interno da ANTT deverá conter as disposições para a revisão, acompanhamento e avaliação do PGA:

(...)

Art. 20. O regimento interno de cada agência reguladora disporá sobre as condições para a revisão e sobre a sistemática de acompanhamento e avaliação do plano de gestão anual.

Tal previsão foi disposta no art. 34, §1º, da Resolução ANTT nº 5.888, de 12 de maio de 2020 (Aprova o Regimento Interno da Agência Nacional de Transportes Terrestres), nestes termos:

(...)

Art. 34. À Superintendência de Governança, Planejamento e Articulação Institucional compete:

(...)

§1º O Plano de Gestão Anual será revisto de acordo com necessidade tecnicamente justificada pelo gestor da unidade organizacional, sempre que ocorrer mudança de conjuntura que impacte em alteração no planejamento estratégico institucional, devendo passar pela aprovação da Diretoria Colegiada.

Entretanto, recentemente, a Resolução ANTT nº 5.976, de 7 de abril de 2022, revogou a Resolução ANTT nº 5.888, de 2020, e a previsão de revisão do PGA não foi abarcada no novo Regimento Interno da Agência.

Em que pese essa ausência normativa no atual Regimento Interno e, considerando a necessidade urgente da atualização do PGA neste momento, entendemos que a autorização contida no art. 18, §2º, da Lei nº 13.848, de 2019, supre essa lacuna, enquanto se define com melhor precisão como serão dispostas as condições para a revisão e sobre a sistemática de acompanhamento e avaliação do plano de gestão anual no Regimento Interno da ANTT para os próximos exercícios.

Diante do contexto exposto, a Tabela 1 apresenta o resumo das alterações solicitadas pelas UOs. O detalhamento das propostas e as justificativas técnicas, estão presentes na NOTA TÉCNICA SEI Nº 5733/2022/CGGOV/GEGOP/SUESP/DIR (SEI 13290907).

UNID. ORGANIZ.	PROJETO	META ATUAL	PROPOSTA
OUVID	Novo Projeto Estruturante: Relatório da CGU de Avaliação de Ouvidoria.	-	Nova meta: Cumprir 83% das recomendações da CGU contidas no Relatório de Avaliação de Ouvidoria.
OUVID	Novo Projeto Estruturante: Modelo de Maturidade em Ouvidoria Pública (MMOuP) da CGU.	-	Nova meta: Executar 71% das ações previstas para alcance do nível-alvo de maturidade em mais três elementos avaliados no <u>MMOuP</u> .
SUFIS	Projeto Estruturante: Implementação de Fiscalização em Três Níveis no Âmbito do TRIP.	1ª Meta PGA 2022: Estruturar o monitoramento (primeiro nível) da fiscalização responsiva no TRIIP. 2ª Meta PGA 2022: Implantar o monitoramento no CNSO, com as câmeras das concessionárias e de parceiros.	1. Alteração do nome do Projeto Estruturante relativo ao monitoramento no Plano Estratégico 2022-2025, de: <ul style="list-style-type: none"> Implementação de Fiscalização em Três Níveis no TRIP; para Implementação de Fiscalização em Três Níveis no âmbito da SUFIS. 1.1. Alteração da meta do PGA 2022 de: <ul style="list-style-type: none"> "Estruturar o monitoramento (primeiro nível) da fiscalização responsiva no TRIIP"; para "Estruturar o monitoramento (primeiro nível) da fiscalização responsiva no transporte rodoviário de cargas". 1.2. Alteração do Resultado Esperado da meta do PGA 2022 "Estruturar o monitoramento (primeiro nível) da fiscalização responsiva no transporte rodoviário de cargas" (nova redação) de: <ul style="list-style-type: none"> "Base de dados montada e aplicação do modelo de monitoramento do TRIIP, sob o enfoque da regulação responsiva"; para "Base de dados montada e aplicação do modelo de monitoramento do transporte rodoviário de cargas, sob o enfoque da regulação responsiva". 2. Alteração do Resultado Esperado da meta do PGA 2022 "Implantar o monitoramento no CNSO com as câmeras das concessionárias e de parceiros" de <ul style="list-style-type: none"> "Base de dados das câmeras do CNSO disponível e aplicada no monitoramento do TRIIP, sob o enfoque da fiscalização responsiva"; para "Base de dados das câmeras do CNSO disponível e aplicada no monitoramento do transporte rodoviário de cargas, sob o enfoque da fiscalização responsiva".
SUROD	Novo Projeto Regulatório: Atualização de procedimentos de arbitragem - revisão pontual da Resolução nº 5.845, de 14 de maio de 2019	-	Nova Meta: AJI - Análise Jurídica e Institucional.

Fonte: SUESP

Destaca-se que em relação à alteração de cronograma do projeto "Regulamentação da destinação dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico - RDT e dos Recursos para Preservação da Memória Ferroviária - RPFM" (Eixo Temático 4 - Transporte Ferroviário de Cargas e Passageiros), cuja justificativa está disposta no item 4.1.1. da Nota Técnica SEI nº 6349/2022/CGREG/GEGOP/SUESP/DIR (SBB3625016), de 05 de outubro de 2022, tal alteração não impacta na execução da meta do projeto, portanto, não há necessidade de ajuste no PGA 2022.

Logo, considerando as manifestações técnicas contidas nos autos, submeto à Diretoria Colegiada que delibere sobre a Sétima Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022 e Terceira Revisão Extraordinária do Plano de Gestão Anual 2022.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, **VOTO** por aprovar a Sétima Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022 e Terceira Revisão Extraordinária do Plano de Gestão Anual 2022.

Brasília, 24 de outubro de 2022.

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento

RAFAEL VITALE
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 24/10/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13826676** e o código CRC **F2DF963C**.

Referência: Processo nº 50500.180939/2022-08

SEI nº 13826676

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br